



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CONTRATO 11/2018

Pelo presente Instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, CEP 11510-039, Cubatão – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RODRIGO RAMOS SOARES**, RG nº 44.168.052-5 SSP/SP, CPF nº 227.492.298-55, e de outro lado a empresa **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Ricardo Negrão Filho, nº 442, Bairro Portão, CEP 81320-300, cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.643.051/0001-71, neste ato representada pela Sra. **RENATA STRADIOTO NETO KOLEFSKI**, RG nº 7.686.129-3, CPF nº 009.432.349-64, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO: Aquisição de café torrado e moído e açúcar refinado, mediante entrega parcelada.

2. ITEM, DESCRIÇÃO E VALOR: 2.000kg de açúcar refinado de 1ª qualidade acondicionado em pacotes de 1kg, marca Caravelas, no valor de R\$ 3.580,00; 800kg de café torrado e moído de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo em pacotes de 500g, marca Odebrecht, no valor de R\$ 11.992,00. O valor total é de R\$ 15.572,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

3. VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4. PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA: O prazo da primeira entrega será de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e as demais entregas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após as requisições feitas pela CONTRATANTE até que haja a entrega total do objeto licitado e respeitado o período de vigência do contrato.

4.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, centro, Município de Cubatão, CEP 11510-039, em dias úteis, das 9:00 h às 18:00 h.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no ato entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as suas especificações, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital e na cláusula segunda do contrato;

5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da sua conformidade com as especificações do edital e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

5.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos produtos entregues.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

6.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências (qualidade, quantidade, validade, por exemplo) quantos aos produtos fornecidos, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidore(s) especialmente designado(s) para a consecução desse mister.
- 7.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.
- 7.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.
- 7.4. Solicitar a entrega dos produtos de acordo com a demanda.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 06/2018 e no presente contrato.
- 8.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.
- 8.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.
- 8.6. Fornecer produtos novos, para primeiro uso.
- 8.7. Substituir, no local de entrega e no prazo contratualmente ajustado, após notificação, os produtos recusados na forma do subitem 5.2 deste contrato.
- 8.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas na forma do subitem 5.3 deste contrato.
- 8.9. Entregar os produtos após solicitação da Divisão competente da CONTRATANTE.

9 – SANÇÕES:

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais prevista na legislação vigente.
- 9.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na entrega dos produtos, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria entregue com atraso, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa prevista no subitem seguinte.
- 9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.
- 9.4. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.
- 9.5. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.
- 9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.
- 9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

10 - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 339030.07 do orçamento vigente.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

13 - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão de Contabilidade e Finanças, sob a responsabilidade do Sr. Douglas Lisboa Nogueira.

14.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº 04/2017 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº 06/2018, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ____ de _____ de 2018.



RODRIGO RAMOS SOARES
PRESIDENTE



RENATA STRADIOTO NETO KOLEFSKI
MALVAGLIA COMERCIAL LTDA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 16.643.051/0001-71

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: o contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído e açúcar refinado, mediante entrega parcelada.

VALOR: R\$ 15.572,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Cubatão,

CONTRATANTE

Nome e cargo: Rodrigo Ramos Soares

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Renata Stefaniolo Neto Koteleski sócia

E-mail institucional: fernando.sa@bol.com.br

E-mail pessoal: luis@malvaglia.com.br

Assinatura: _____